

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6029 - Sexta-feira, 28 de junho de 2019 **Divulgação:** Sexta-feira, 28 de junho de 2019 **Publicação:** Segunda-feira, 1 de julho de 2019

### **EXECUTIVO PESSOAL**

### **Portarias**

## PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** os servidores abaixo elencados para, sob a Presidência da primeira, constituírem o Comitê Central de Avaliação de Metas – CCAM da Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços de Engenharia - GAM, de acordo com a Lei nº 11.192/12 e Decreto 17.764/12, a contar da data de publicação, através da Portaria 270, de 24/06/2019. (Processo 18.0.000121630-5)

Nome	Matrícula	Órgão
JULIANA GARCIA DE CASTRO	1367714	SMPG
PAULO JOSÉ DE SOUSA LIMA DEMINGOS	505526	SMDE
DERI CALVETE DA ROCHA	714218	SMAMS
DENISE DOS SANTOS SIMÕES	1076051	SMDE
JONAS MARTINS MACHADO	1435523	SMPG
LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS	787192	SMSUurb
CÉSAR XAVIER HOFFMANN	699333	DMAE
MAURÍCIO BATISTA DA SILVA	1468383	SMPG
ILZA MARIA BERLATO	159351	SMDE

**DESIGNA** os servidores abaixo elencados para, sob a Presidência da primeira, constituírem o Comitê Central de Avaliação de Metas – CCAM da Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas - GRAAM, de acordo com a Lei nº 11.248/12 e Decreto 17.764/12, a contar da data de publicação, através da Portaria 271, de 24/06/2019. (Processo 18.0.000121716-6)

Nome	Matrícula	Órgão
JULIANA GARCIA DE CASTRO	1367714	SMPG
BIBIANA CASSOL	543485	SMAMS
MÁRCIO SUMINSKY	722665	DMAE
NAYANA VIGIL DA SILVA PEREIRA	137476	SMS

ANA PAULA CAMPOS WESTPHALEN 1231804 SMSUrb RITA MARIA VALER 543187 SMAMS

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a JONAS MARTINS MACHADO, 1435523/1 – Gestor B, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Parcela Básica da Gratificação por Atividade de Planejamento Estratégico, a contar de 10/06/2019, com base na Lei Complementar 798, de 10/06/2016, e art. 24, da Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 7318032, de 19/06/2019, (Processo 19.0.000076940-4).

**CONCEDE**, a JONAS MARTINS MACHADO, 1435523/1 – Gestor B, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Parcela Especial de Nível 01 (PE1) da Gratificação por Atividade de Planejamento Estratégico, a contar de 10/06/2019, com base na Lei Complementar 798, de 10/06/2016, e art. 24, da Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 7318044, de 19/06/2019, (Processo 19.0.000076940-4).

**DELIMITA** atribuições em relação ao servidor MILTON SIMON PIRES, 37088.8, médico especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo atividades de gestão, atendimento direto a pacientes ambulatoriais, urgências e emergências, a partir de 07/06/2019, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 7208941, de 10/06/2019 (processo 16.0.000032042-4).

**DISPENSA** DEISI TERESINHA VICENTINI ALBRING, 396683/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de Assistente Tecnico, 21160003, do/da Assessoria Especial Para Aquisições e Alienações/Secretaria Municipal da Fazenda, 13004008, vaga 1002987, a contar de 01/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 7279783 de 17/06/2019 (Processo 19.0.000076659-6).

**EXONERA** JULIANA MARTINS BONNAMAIN DE LIMA, 1169335/3, do cargo em comissão de Gerente I, 11250007, da Secretaria Municipal da Cultura, vaga 1001060, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7394042, de 28/06/2019 (Processo 19.0.000082155-4).

**EXONERA** KAREL JOCKYMAN, 1410474/1, do cargo em comissão de Assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, vaga 1002408, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395321, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082166-0).

**EXONERA** MARCIA ELIANA DE SOUZA CORREA, 1403923/1, do cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, vaga 1000120, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7394999, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082171-6).

**EXONERA** JOSÉ ELENILDO DE ARAUJO, 1394746/01, do cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, vaga 1000106, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395277 de 28/06/2019 (processo 19.0.000082164-3).

**EXONERA** SABRINA LOBEIRA TEIXEIRA, 1153137/02, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, 21240001, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, vaga 1001772, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395118, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082179-1).

**EXONERA** VITOR HUGO DE ALCANTARA FILHO, 1177761/03, do cargo em comissão de Assessor Técnico 21270002, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Esporte, vaga 1002155, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7394610, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082185-6).

**EXONERA** ELISETE ALVES MORETTO, 918110/04, do cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, vaga 1002532, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395296, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082183-0).

**EXONERA** ANA JULIA CAETANO ALEXIS, 1441973/1, do cargo em comissão de Chefe em Excelência de Serviço, 11250014, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1003079, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7394448, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082156-2).

**EXONERA** FABIO SASSI BRUNELLI, 1172964/1, do cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, da Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1001571, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395550, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082198-8).

**EXONERA** ENEIDA EUGSTER CUNHA, 401538/1, Assistente Administrativo, AA10406, do cargo em comissão de Técnico de Planejamento, 21260003, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, vaga 1000088, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395012, de 28/06/2019 (Processo 19.0.000082158-9).

**EXONERA** PLINIO BRAGA NETO, 1228315/2, do cargo em comissão de Chefe de Seção, 11250002, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, vaga 1000610, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395066, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082188-0).

**EXONERA** YHONRAZ SOSNOWSKI DE BOER, 1395190/01, do cargo em comissão de Chefe em Excelência de Serviço, 11250014, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1003086, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7396424 de 28/06/2019 (processo 19.0.000082201-1).

**EXONERA** KAREN CRISTINE SILVEIRA DOS SANTOS, 778002/06, do cargo em comissão de Gerente de Projetos I, 11250003, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, vaga 1001769, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7394809, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082169-4).

**EXONERA** FRANCISCO OSORIO BARCELOS OURIQUE, 1042963/1, do cargo em comissão de Assessor Especialista de Planejamento Estratégico - CC, 21260006, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vaga 1002355, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7396544, de 28/06/2019 (Processo 19.0.000082196-1).

**EXONERA** INHANA BATISTA DE ARAUJO, 1374796/1, do cargo em comissão de Assistente, 21350001, da Procuradoria-Geral do Município, vaga 1000455, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395632, de 28/06/2019 (Processo 19.0.000082212-7).

**EXONERA** ANGÉLICA MACHADO COELHO LEAL, 836257/04, do cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, vaga 1002714, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395578, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082193-7).

**EXONERA** JULIANA CARRILHO VOGEL, 1404903/1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, 21270002, da Procuradoria-Geral do Município, vaga 1000454, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395969 de 28/06/2019 (processo 19.0.000082214-3).

**EXONERA** VANDERLEI CARDOSO, 1091263/02, do cargo em comissão de Chefe de Democracia Participativa, 11250013, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, vaga 1003056, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7397254, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082308-5).

**EXONERA** ZILDA NASCIMENTO GRAGI, 550684/02, do cargo em comissão de Gestor B, 11270009, da Procuradoria Geral do Município, vaga 1001966, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395915 de 28/06/2019 (processo 19.0.000082219-4).

**EXONERA** RAFAEL JOSTMEIER VALLANDRO, 785924/2, do cargo em comissão de Assessor Técnico, 21270002, da Procuradoria Geral do Município, vaga 1001179, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7397263, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082216-0).

**EXONERA** MARIA LEONOR LUZ CARPES, 950492/4, do cargo em comissão de Assessor Técnico, 21370001, da Procuradoria Geral do Município, vaga 1000451, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7395499, de 28/06/2019 (processo 19.0.000082215-1).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** JÚLIA AGUSTONI SILVA, 1060287/2, Bibliotecario, ES108NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Chefe de Biblioteca, 11130008, do/da Coordenação de Educação Ambiental e Fiscalização/Diretoria-Geral de Desenvolvimento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36700021, substituindo ELISABETE LORENSI FERREIRA, 1171208/1, Bibliotecario, ES108NS, por motivo de FÉRIAS, de 15/07/2019 a 03/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 61 de 26/06/2019 (Processo 19.0.000076501-8).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA** a Portaria 07/2018, divulgada no DOPA de 09/02/2018, quanto aos servidores designados para fiscais de serviço do contrato referente ao PE 192/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Bomba Sinos Indústria e Comércio LTDA - EPP, CNPJ 01.894.407/0001-72, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção Mecânica das Casas de Bombas, que passa a ser THIERRI MORAES ROSA DA SILVA, 1400509, a contar de 06/08/2018, através da Portaria 7389940 de 27/06/2019 (Processo 001.000337.17.0.00000).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES, 1474626/01, Adido Externo, como Diretor, da Diretoria-Geral de Conservação de Vias Urbanas, da SMIM, para praticar os atos de gestão e representação da Diretoria-Geral, a contar de 01/06/2019, através da Portaria 61, de 26/06/2019 (processo 19.0.000081509-0).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** ANDREA ROCA LAUERMANN, 35581402, professora para afastar-se de suas funções nos dias 18 e 19 de julho de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar

do VI Encontro Institucional do PIBID, na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), em Osório/RS, através da Portaria 319 de 25/06/2019 (Processo 19.0.000078291-5). **RETIFICAÇÃO** 

**AUTORIZA** ANA PAULA SEIXAS VIAL, 133233301, professora para afastar-se de suas funções no período de 09 a 12 de julho de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do 12º Congresso Brasileiro de Linguística Aplicada, em Vitória / Espírito Santo, através da Portaria 320 de 25/06/2019 (Processo 19.0.000074065-1). **REPUBLICAÇÃO** 

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** GUSTAVO MALTEZ LENGLER, matrícula 1407929/01, Assessor Técnico, CRISTIANE JUGUEIRO MARTINS, Médica Especialista, matrícula 408788/02 e LOIVA DOS SANTOS LEITE, Assessora Técnica, matrícula 252715/01, para comporem a comissão encarregada de elaborar o Edital de Chamada Pública 02/2019, que tem por objeto o credenciamento de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS USUÁRIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E, OU, COM TRANSTORNOS MENTAIS, VISANDO A SUA REINTEGRAÇÃO À VIDA SOCIAL E COMUNITÁRIA E ATENDIMENTO QUALIFICADO À SITUAÇÕES DE CRISE - CAPS III + NHNI e CAPS III + LENO, bem como analisar e julgar o resultado do mesmo, através da Portaria 563 de 26/06/2019 (Processo 19.0.000079020-9).

## DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, 1453998/1, Engenheiro, efetivo, da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, do Quadro Único de Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a contar de 04/07/2019, com base no Artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1109 de 26/06/2019 (Processo 19.10.000005703-7).

## COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** FERNANDO ANDRE NEUWALD, 678585/4, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Equipe de Geoprocessamento Comercial/Coordenação de Registro Comercial/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para exercer a função gratificada de Lider de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Geoprocessamento Comercial/Coordenação de Registro Comercial/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88223000, vaga 2000384, a contar de 28/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1110 de 26/06/2019 (Processo 19.10.000005539-5).

**DESIGNA** JAIR LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO, 1259938/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86720000, substituindo CLAIRTON DE OLIVEIRA CARVALHO, 727134/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de Licença Premio com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 01/07/2019 a 15/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1113 de 27/06/2019 (Processo 17.10.000004949-1).

**DESIGNA** ROBERTO LUIS ABREU LEAL, 1316087/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Recuperação de Créditos/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Recuperação de Créditos/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88210000, substituindo WILSON DOS SANTOS PEREIRA, 744028/3, Operario, AC20402, por motivo de Licença Premio com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 17/06/2019 a 01/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1115 de 27/06/2019 (Processo 19.10.000005497-6).

## DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a contar de 01/07/2019, NEUSA BEATRIZ PEDROSO BUENO, 1445510/01, do cargo de agente comunitário, em comissão, 14240001 da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 31501018, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cessando todas as vantagens, através da Portaria 279 de 28/06/2019 (processo 19.0.000082150-3).

## PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA** LUCIANE CARDOSO THOME FRANCISCO, 873977/03, do cargo em comissão de Articulador Regional, 350101, vaga 5000012, do Gabinete da Presidência, 70002001, a contar de 01/07/2019, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 419, de 28/06/2019 (Processo 19.0.000082174-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 28/06/2019, os efeitos da Portaria 252, de 22/05/2017, que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Relações Institucionais a servidora PATRICIA FERNANDA AGUIAR BARBOSA, matrícula 790580/02, Auxiliar Técnico - Assistente Administrativo, pelo período de 02/05/2017 a 31/12/2020, com ônus para o órgão cessionário, com base no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, c/c o artigo 5º do Decreto Municipal 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 418, de 27/06/2019 (Processo 16.15.000000958-0).

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo

19.15.000003889-6, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 408, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 17.15.000004671-5, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 409, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 18.15.000001421-5, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 410, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 19.15.000003885-3, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 411, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 19.15.000003883-7, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 412, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 19.15.000003888-8, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 413, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 19.15.000003886-1, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 414, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 19.15.000003884-5, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 415, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 19.15.000003882-9, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 416, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 19.15.000002837-8, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 276, de 02/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 417, de 27/06/2019 (Processo 19.15.000002243-4).

## DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 144 de 14/06/2019 (processo 19.13.000003607-4).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
79367	DILERMANDO DA SILVA MARCELINO	29/05/2019	SMF

## DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo PALMARINO DA SILVA VIANA, CPF 088.042.570-1, matrícula 4947.8, Inativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, identidade funcional OP-1.10.04.D.11-2, cargo de Contínuo read de Pedreiro, padrão 04 - D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 30/04/1957, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 05/08/2001, inativado conforme Ato 732/1994, retificado por Ato 555/1996, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: CRISTIANO CAMARGO VIANA, CPF 005.349.720-12, filho(a) menor de idade, a contar de 05/08/2001, até a datalimite de 21 anos, completados em 18/09/2008, à razão de 28,83%, no valor de; IDALINA CAMARGO DA SILVA, CPF 388.431.370-34, companheiro(a), a contar de 05/08/2001, à razão de 28,83%, no valor de; MARLENE NUNES PINTO, CPF 959.395.630-15, ex-cônjuge pensionista de alimentos, a contar de 05/08/2001, à razão de 13,51%, no valor de; MÔNICA CRISTINA PINTO VIANA, CPF 955.439.450-00, filho(a) menor de idade, a contar de 05/08/2001, até a data-limite de 21 anos, completados em 07/02/2002, à razão de 28,83%, no valor de, através da Portaria 423, de 10/04/2019 (processo 001.071341.01.3.00000). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela paridade. "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado". REPUBLICAÇÃO.

### **Despachos**

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.0.000025191-7 – TORNA SEM EFEITO, a contar de 03 de junho de 2019, a solicitação de redução de carga-horária concedida para o primeiro semestre letivo de 2019, publicada em 18 de junho de 2019, de LEANDRO ROGERIO ISQUIERDO GONÇALVES, Assistente Administrativo, matrícula 421008/01, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

## COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 19.13.000001820-3** - MODIFICA, relação a ELISEU FAGUNDES CHAVES, 95300, Assistente Administrativo, da Equipe de Vistoria Cadastral, o tempo de serviço averbado junto às Forças Armadas, efetuado através do processo 001.010673.87.3, quanto ao total de dias que passa a ser o abaixo discriminado, e não como constou:

Forças Armadas - 425 dias

- Ministério da Defesa - 13/01/1978 a 09/03/1979.

## DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 19.13.000003890-5** - INDEFERE em 26/06/2019, o pedido de concessão de GIA requerido pelo servidor ADAILSON DE LIMA RODRIGUES, lotado na UAT/DVP/Previmpa, face Resolução 007/2017-CGDEP/PMPA e em consonância às Decisões do Tribunal Pleno do TCE/RS nºs TP-0155/2018 e TP-0208/2018.

**Processo 19.13.000003990-1** - INDEFERE em 26/06/2019, o pedido de concessão de GIA requerido pela servidora GRAZIELA OUTEIRAL DE OLIVEIRA, lotada na UAT/DVP/Previmpa, face Resolução 007/2017-CGDEP/PMPA e em consonância às Decisões do Tribunal Pleno do TCE/RS nºs TP-0155/2018 e TP-0208/2018.

## DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 19.13.000003096-3** - DEFERE, em 17/06/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por TANIA MARIA LOUZEIRO DE ALMEIDA, matrícula 266866, servidora aposentada, no período de 01/06/2019 a 28/03/2025.

## DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 19.13.000003699-6** – DEFERE em 26/06/2019, em relação a MARIANE SELBACH FABRIS, 1023349, Professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6445 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – 02/06/1987 a 04/12/1987; 10/03/1988 a 13/07/1988:

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – 15/12/1993 a 07/10/2010.

**Processo 19.13.000003867-0** – DEFERE em 26/06/2019, em relação a CLAUDIO ALBERTO HERMES, 919734, Operador de subestação do Departamento Municipal de Água de Esgotos o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9°, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4° da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 946 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado de Santa Catarina - 07/02/2006 a 09/09/2008.

### **DOCUMENTOS OFICIAIS**

### **Documentos Oficiais**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## COMUNICADO 05/2018 COMITÊ CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE METAS - CCAM (GAM)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições, atendendo ao que dispõem os itens III e IX, da Instrução Normativa nº 02 – SMA, de 16 de maio de 2012, e à deliberação na reunião do Comitê realizada em 12 de julho de 2018, conforme ata constante no processo 18.0.000035855-6, comunica o percentual das metas atingidas pelos servidores beneficiários da Gratificação de Alcance de Metas, dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e afins - GAM, relativamente ao 4º trimestre de 2017 e 1º e 2º trimestres de 2018, conforme relação anexa.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2018.

**PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Presidente do CCAM.

Metas Atingidas - 4º trim/17 e 1º e 2º trim/18

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2940\_ce\_259106\_1.pdf

## COMUNICADO 03/2018 COMITÊ CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE METAS – CCAM (GRAAM)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições, atendendo ao que dispõe o item VII, da Instrução Normativa nº 10 – SMA, de 04 de outubro de 2012, e à deliberação em reunião do Comitê realizada em 10 de julho de 2018, conforme ata constante no processo 18.0.000035994-3, comunica o percentual das metas atingidas pelos servidores Biólogos beneficiários da Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas - GRAAM, relativamente ao 3º trimestre de 2017 e 1º e 2º trimestres de 2018, conforme relação anexa.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2018.

PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Presidente do CCAM.

Metas Atingidas - 3° trim/17 e 1° e 2° trim/18

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2940 ce 259109 1.pdf

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - COMCET

### RESOLUÇÃO 020/2019 PROCESSO 19.0.0000081767-0

Aprova o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia de Porto Alegre (COMCET) e estabelece as diretrizes para a eleição das entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre (COMCET) para a gestão 2019/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - COMCET, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 367/1996 e Regulamento Interno, **RESOLVE APROVAR** o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia de Porto Alegre (COMCET) e estabelece as diretrizes para a eleição das entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre (COMCET) para a gestão 2019/2021.

Porto Alegre, 05 de junho de 2019.

JORGE ANTONIO DOS SANTOS BRANCO, Conselheiro Presidente do COMCET MANOLO SILVEIRO CACHAFEIRO, Secretário Executivo do COMCET.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - COMCET

### REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### INOVAÇÃO: ACÕES CONVERGENTES E AFIRMATIVAS PARA O FUTURO DE PORTO ALEGRE

#### I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A 11ª Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Porto Alegre, doravante denominada 11ª CMCT, enquanto evento bienal, é um foro que se destina a avaliar, debater e propor diretrizes e ações em Ciência, Tecnologia e Inovação para o município de Porto Alegre, em âmbitos público e privado, e a traçar respectivas propostas de diretrizes políticas de interesse do município, voltadas à esfera pública municipal, em cooperação com outras esferas públicas, setores privados e sociedade civil organizada.

Parágrafo 1º Entende-se Diretrizes como sendo orientações ou recomendações, guias de ação, definição ou reconversão de rumos possíveis. São linhas que definem e regulam um caminho a seguir. São indicações para se estabelecer um plano, a operacionalização de projetos, atividades ou ações. No sentido figurado, diretrizes são normas de procedimento.

Parágrafo 2º Considerando as funções legais estabelecidas para o COMCET e que as ações de ciências, tecnologia e inovação envolvem transversalidade e visão sistêmica, as propostas de diretrizes políticas a serem estabelecidas precisam convergirem para o alcance de resultados tangíveis e o desenvolvimento sustentável do Município.

**Art. 2º** As propostas, deliberações e recomendações resultantes da 11ª CMCT, devem ter ampla divulgação, devendo ser encaminhadas aos diversos órgãos da administração pública Municipal, Estadual, Federal, às instituições privadas, em especial às que atuam em ou com CT&I, com sede no município de Porto Alegre e para a população em geral.

Art. 3º A temática da 11ª CMCT é: INOVAÇÃO: AÇÕES CONVERGENTES E AFIRMATIVAS PARA O FUTURO DE PORTO ALEGRE.

Art. 4º A 11ª CMCT tem como ênfase os seguintes temas:

- 1. Políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação aplicáveis a ambientes de inovação;
- 2. Políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação aplicáveis ao meio ambiente;
- Políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação aplicáveis às tecnologias da informação e da comunicação – TICs;
- 4. Políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação aplicáveis à saúde;
- 5. Políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação aplicáveis às tecnologias sociais.

### II – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** A 11ª CMCT é realizada na cidade de Porto Alegre, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre – COMCET, ao longo de três (3) etapas, conforme segue:

#### ETAPA 1

**DATA:** de 04/06/2019 a 20/06/2019

**OBJETO:** Consulta aberta junto às entidades, de acordo com as seguintes orientações: As instituições deverão avaliar o conjunto das diretrizes de cada temática, propostas para o período 2017/2019 e selecionar:

I. Até 3 (três) diretrizes da área temática com a qual a sua instituição mais se relacione ou seja afim. e

II. Pelo menos 1 (uma) diretriz das outras áreas.

PRAZO: até às 12h, do dia 20/06/2019.

#### ETAPA 2

**DATA:** 02/07/2019 - das 13h30min às 14h

**OBJETO**: Credenciamento

#### **ETAPA 3**

I. DATA: 02/07/2019 – das 14h às 15h30h OBJETO: 11ª Conferência – Sessão Plenária

- Apresentação das propostas e a consolidação das Diretrizes para o biênio 2019/2021.

- Relatório da Gestão 2017/2019.

II. DATA: 02/07/2019 - das 16h às 17h30h.

OBJETO: Eleição das 13 entidades que irão integrar o COMCET para o biênio 2019/2021.

Parágrafo único – As inscrições para participar da 11ª CMCT são gratuitas, sendo que a ficha de inscrição está anexa no final deste documento.

#### Art. 6º São instâncias executivas da 11ª CMCT:

I. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia-

II. A Comissão Organizadora, é constituída por Carlos Augusto Seidl Corrêa - Associação Sul-riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software - SOFTSUL; Eduardo Giugliani - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS; Fernanda dos Santos de Oliveira - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA; Jorge dos Santos Branco - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação / RS - ASSESPRO (Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre - COMCET); Rita Maria Silvia Carnevale - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - Secretaria Regional do Rio Grande do Sul - SBPCRS; indicados pela Mesa Diretora do COMCET.

**III.** A Comissão Eleitoral constituída pelos conselheiros titulares e suplentes das entidades permanentes do COMCET.

### Art. 7º São atribuições da Comissão Organizadora:

I. Elaborar a proposta do Regimento Interno da 11ª CMCT;

II. Indicar o local onde vão ocorrer as atividades da 11ª CMCT;

III. Viabilizar a programação da 11ª CMCT, incluindo contatos preparatórios;

IV. Viabilizar técnica e gerencialmente a execução da 11ª CMCT;

V. Divulgar a realização da 11ª CMCT e os resultados do evento;

VI. Credenciar Delegados e participantes;

VII. Convidar autoridades, palestrantes e representantes da sociedade civil;

**VIII.** Coordenar a reunião plenária, exceto as eleições das novas entidades integrantes do COMCET, biênio 2019/20121;

- IX. Coordenar a elaboração do documento final a ser aprovado na plenária da 11ª CMCT;
- X. Divulgar os resultados da 11ª CMCT;
- XI. Resolver as questões não previstas neste Regimento Interno.

**Parágrafo único** O conjunto de ações a serem desenvolvidas contam com o apoio da Secretaria Executiva do COMCET, bem como o controle das inscrições, correspondentes presenças e guarda de toda a documentação do evento.

**Art. 8º** A Conferência é um espaço privilegiado para a discussão, estruturada, para abranger a diversidade de propostas das entidades participantes, considerando suas estruturas e propósitos. **Parágrafo único** Aos participantes da Conferência é fornecido Certificado de participação.

#### **III - DOS PARTICIPANTES**

- **Art. 9º** Podem participar da 11ª CMCT integrantes de comunidade acadêmica e científica, profissionais das áreas técnicas e científicas, estudantes, professores, representantes de associações comunitárias, sindicais e profissionais, instituições de ensino superior e técnico, sediadas em Porto Alegre.
- **Art. 10º** Os participantes da 11ª CMCT são credenciados nas categorias de: Participantes, Delegados, Delegados natos e Observadores.
- § 1º São Participantes credenciados aqueles que participaram da Conferência, com direito a voz.
- § 2º São **Delegados** os representantes indicados formalmente por ofício, em número máximo de cinco (5), indicados pelas entidades com sede em Porto Alegre, que participaram da 11ª CMCT, com direto a voz e voto.
- § 3º São Delegados Natos, independente de participação na Conferências:
- I. os Vereadores.
- II. o Prefeito,
- III. o Vice-Prefeito.
- **IV.** os integrantes do primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Secretários municipais, Diretores de departamentos, Diretor Presidente da PROCEMPA, Coordenador de Inovação da SMDE).
- V. o(a)s Presidentes dos Conselhos Municipais inerentes às temáticas da 11ª CMCT,
- VI. Os Conselheiros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia COMCET.

A presente condição é válida somente para os titulares dos cargos, não havendo possibilidade de serem substituídos e/ou representados.

- § 4º São **Observadores** os participantes da Plenária Final da 11ª CMCT, que desejam assistir às atividades da mesma, **sem direito a voz e sem direito a voto**, programada para o dia 02 de julho de 2019.
- **Art. 11** Ao inscrever formalmente os Delegados institucionais, a entidade indica entre eles qual é o seu representante oficial, para responder pela entidade quanto aos aspectos que se referirem à eleição das entidades que devem integrar o COMCET, no período julho/2019 a maio/2021.

**Parágrafo Único** A Prefeitura Municipal de Porto Alegre deve indicar seus representantes à Conferência, como forma de indicar seus delegados.

**Art. 12** É facultada a inscrição individual como delegado à 11ª CMCT, por notório saber, a todo cidadão residente em Porto Alegre, que deve fazer o encaminhamento de seu currículo à Comissão Organizadora, para avaliação, no endereço: manolo@inovapoa.prefpoa.com.br, para deliberação, ou até às 13h do dia 02/07/2019.

#### IV - DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DA PRÉ-CONFERENCIA

- **Art. 13** A pré-conferencia compõe-se por dois momentos:
  - I. Primeiro momento, a ser desencadeado na reunião de 04 junho de 2019, que abrange:
- 1. O compromisso de cada representante das entidades que compõem o COMCET, de levar a seus pares a proposta de selecionar das diretrizes prioritárias estabelecidas no Planejamento Estratégico do COMCET biênio 2017/19, quais as que devem ter continuidade no biênio 2019/21,

- 2. O estabelecimento de destaque das diretrizes que dão suporte ao desenvolvimento dos Projetos aprovados pela mesa do Pacto, em 31 de maio de 2019, cujo desenvolvimento conta com a participação do COMCET, doze (12) dos vinte e quatro (24) aprovados, nos respectivos níveis de comprometimento: impulsionador, apoiador e difusor.
- 3. A seleção de novas diretrizes, entre as registradas no Caderno de Diretrizes 2017/2019, para dar suporte àqueles projetos que não foram contemplados com as diretrizes indicadas no item b;
- 4. O encaminhamento à Comissão de Coordenação da 11ª Conferência, as propostas diretivas para ciência, tecnologia e inovação que dizem respeito ao tema discutido com seus pares da instituição que representa, em documento digital e devidamente identificado, em um prazo de até 21 de junho de 2019.
- **II. Segundo momento**: que ocorre na sessão de 02 de julho, oportunidade em que são definidas as Diretrizes de C, T & I para o biênio de 2017/19, envolvendo:
- a. Definição da constituição da Mesa diretiva dos trabalhos, integrada por três representantes da Comissão organizadora e dois indicados pelos participantes à sessão;
- b. Apresentação, por tema, das propostas, encaminhadas em 21 de junho, devidamente organizadas
- c. aprovação das diretrizes de CT&I para o biênio 2019/21.
- **Art. 14** A apreciação e votação das propostas devem obedecer à ordem e aos critérios a serem definidos por este regimento, e tem o seguinte encaminhamento:
- I inicialmente, a Mesa encaminha a leitura das propostas por tema, uma a uma, em sequência, de forma a possibilitar que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUES, para serem posteriormente apreciados:
- II após a leitura das propostas, os pontos NÃO anotados como DESTAQUES são considerados aprovados por unanimidade.
- III Após a leitura de cada bloco temático é feita a leitura de todos os destaques, cabendo aos participantes apresentar, à Mesa Coordenadora da 11ª CMCT, por escrito a nova redação sugestão para o DESTAQUE, redigida em formulário específico a ser fornecido pela organização do evento. Não cabe exceção alguma, quanto a este dispositivo.
- IV A formatação do Texto final para o DESTAQUE é realizada pela Comissão Organizadora a partir das sugestões encaminhadas pelos participantes da sessão devidamente credenciados para tal.
- V destaque que não for apresentado com nova redação passa a ser aprovado com a redação original.

#### Art. 15 O destaque pode ser:

- a) Aditivo quando acrescenta ao texto original, conteúdo novo.
- b) **Substitutivo** quando altera a redação do texto original.
- c) Supressivo quando elimina conteúdo do texto original.
- **Art. 16** Os propositores de DESTAQUES têm um tempo, de no máximo dois (2) minutos, para a defesa do seu ponto de vista. Após, a Mesa pode conceder a palavra a membro da Plenária que se apresente, para defender a posição original do texto guia, por igual tempo concedido ao propositor do destaque, procedendo-se, a seguir, a votação da divergência.

**Parágrafo único** Pode a Mesa, pela natureza do tema em debate, estabelecer previamente, tempo maior aos dois (2) minutos ou prorrogação de prazo para apresentação do DESTAQUE e correspondente defesa do item constante no texto guia.

#### **Art. 17** As votações devem obedecer aos seguintes critérios:

- I As votações são realizadas por contraste em relação ao levantamento dos cartões de votação.
- ${\rm II}$  A aprovação das propostas se dá por maioria simples dos Delegados presentes 50% dos Delegados presentes, mais um.
- III A Mesa pode encaminhar a recontagem de votos nos casos de dúvidas quanto à decisão da plenária.
- IV Em toda votação onde ocorre contagem de votos devem obrigatoriamente serem registrados:
- a) os votos a favor;
- b) os votos contrários;
- c) as abstenções.
- **Art. 18** A Comissão Organizadora deve dar suporte e dirimir dúvida(s) identificada(s) pela(s) entidade (s) integrantes do COMCET e pela Plenária da 11ª CMCT.

### V - DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE INTEGRARÃO O COMCET EM 2019/21

- **Art. 19** A Comissão Eleitoral é constituída pelos titulares e suplentes da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SCT), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).
- **Art. 20** As demais entidades que objetivem o exercício das funções e atribuições definidas pela Lei Municipal Complementar nº 267/92 e pela de nº 367/96 e expressem disposição de cumprir o estabelecido no Regimento Interno do COMCET, homologado pelo executivo municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, do dia 21 de setembro de 2001, devem encaminhar por escrito, manifestação de interesse, até 27 de junho de 2019, acompanhado da **solicitação por escrito** em correspondência oficial e assinada pelo dirigente institucional, manifestando interesse em participar do COMCET, na gestão 2019/21;

**Parágrafo único:** É permitido à entidade solicitar sua exclusão, em caráter irrevogável, da nominativa de pretendente à eleição, por manifestação pública, por seu representante oficial, até o início do processo de eleição.

- **Art. 21** Conforme faculta a Lei Complementar nº 367/96, em caráter excepcional, a critério da Plenária da 11ª CMCT, podem preencher a representação junto ao Conselho, candidaturas avulsas até o máximo de três (3) de cidadãos que não representem Entidades, que devem encaminhar sua intenção de integrar o COMCET, por escrito, em formulário próprio, até às 12 horas do dia 27 de junho de 2019
- § 1º É permitido ao candidato referido no *caput* solicitar sua exclusão da nominativa de pretendente à eleição, por manifestação pública, até o início do processo de eleição.
- § 2º Este cidadão, se eleito, não tem direito a suplente na composição de vagas no Colegiado.
- **Art. 22** Ao término da primeira parte da Plenária (manhã), quando da discussão e eleição das propostas, a Mesa oficializa a relação final da nominativa das entidades interessada em integrar o COMCET, para posterior votação.
- § 1º A votação é secreta, com cédula com a nominativa de todas as entidades candidatas, devendo ser votadas 13 (treze) entidades.
- § 2º Os votos em branco com menor ou com maior número de (13) treze indicações são considerados nulos.
- § 3º A Secretaria Executiva do COMCET deve elaborar uma listagem dos Delegados Inscritos, para a distribuição das cédulas correspondentes para eleição.
- **Art. 23** A mesa propõe à aprovação da plenária os procedimentos de votação das treze (13) Entidades representantes da comunidade científica e sociedade civil organizada, integrantes da nominativa oficial referido no Art. XX deste Regimento.

**Parágrafo único** Não pode integrar a nominativa final das concorrentes à eleição órgãos diretamente vinculados ao Executivo Municipal, nem as Entidades que já obrigatoriamente compõem o COMCET – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SCT), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 24** São concedidos pelo COMCET os certificados de participação aos participantes, delegados, delegados natos e observadores da Plenária Final da 11ª CMCT e aos integrantes da Comissão Organizadora da 11ª CMCT.
- **Art. 25** Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Organizadora. No caso de persistirem ainda dúvidas ou conflitos, pela Diretoria do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.

Porto Alegre, junho de 2019.

Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCET Comissão Organizadora da 11ª CMCT&I

CARLOS AUGUSTO SEIDL CORRÊA, Associação Sul-rio-grandense de Apoio ao Desenv. de Software - SOFTSUL;

EDUARDO GIUGLIANI, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS;
FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;
PROFESANTONIO DOS SANTOS PRANCO. Associação dos Empresos Provileiros do Toppologia

JORGE ANTONIO DOS SANTOS BRANCO, Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação / RS - ASSESPRO e Presidente do COMCET;

RITA MARIA SILVIA CARNEVALE, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPCRS

#### MANOLO SILVEIRO CACHAFEIRO, Secretário Executivo do COMCET

**ANEXO 1** - Modelo de Ficha de Inscrição de Delegados e Manifestação de interesse institucional de integrar o COMCET (gestão 2019/2021)

ANEXO 2 - Modelo de Ficha de Inscrição de Delegados

Anexo 1 Modelo de Ficha de Inscrição de Delegados e Manifestação de interesse institucional de integrar o COMCET

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2940 ce 259182 1.pdf

Anexo 2 Modelo de Ficha de Inscrição de Delegados para a 11 Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2940 ce 259182 2.pdf

### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 509**

Fixa as metas das equipes e as metas gerenciais individuais dos servidores no desempenho de função gratificada (FG) ou de cargo em comissão (CC) para o 2º semestre de 2019, conforme Decreto 19.625, de 28 de dezembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, visando à transparência do processo de concessão da gratificação por desempenho de atividade essencial (GDAE),

#### **RESOLVE:**

- 1. Fixar as metas das equipes e as metas gerenciais individuais dos servidores no desempenho de função gratificada (FG) ou de cargo em comissão (CC) para o 2º semestre de 2019, que estão divulgadas em: <a href="www.dmae.rs.gov.br">www.dmae.rs.gov.br</a> > aba Legislação, Normas, Manuais e Instruções de Trabalho > Procedimentos de Gestão.
- 2. Esta instrução entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

# EDITAL 10/2019 PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO PROCESSO 19.17.000002780-5

A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários de nível superior, para o provimento de vagas abertas e para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132 de 25/11/2008 e suas atualizações e Instrução Normativa nº

05/2018.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

VANESSA DE FREITAS MACIEL, Coordenação de Estágios.

PROCESSO SELTIVO DE ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 10/2019 - DMLU

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2940 ce 259172 1.pdf

### **EDITAL 11/2019**

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO PROCESSO 19.17.000002781-3

A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários de nível médio, para o provimento de vagas abertas e para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132 de 25/11/2008 e suas atualizações e Instrução Normativa nº 05/2018.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

VANESSA DE FREITAS MACIEL, Coordenação de Estágios.

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO - EDITAL 11/2019 - DMLU

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2940 ce 259174 1.pdf

### **EDITAIS**

### **Editais**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 159/2019 - PROCESSO 19.0.000057402-6 — Contratação de serviços de restauração e implantação de Iluminação Pública na av. Borges de Medeiros e Praça Montevideo, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 12 de Julho de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

### **ERRATA DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 82/2018 - PROCESSO 18.0.000051882-0**, para a contratação de serviços de entrega de medicamentos por Auxiliares de Farmácia para atuar no Município de Porto Alegre, que passa a ter a seguinte redação:

Referente ao subitem 7.1 do Anexo IX-PROJETO BÁSICO: "7.1 - A CONTRATADA deve garantir o comparecimento de profissional escalado para o serviço, devidamente uniformizado, vestindo jaleco e portando crachá de identificação".

Referente ao subitem 10.1 do Anexo IX-PROJETO BÁSICO: "10.1 - A contratada exercerá, através de preposto, fiscalização sistemática sobre seus funcionários, objetivando a regular execução dos serviços, de conformidade com este projeto básico".

Estas alterações não modificam o valor máximo das propostas, e as demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2019 PROCESSO 19.0.000061705-1

**OBJETO**: Concessão de Uso Parcial do Auditório Araújo Vianna e do Teatro de Câmara Túlio Piva, autorizada a exploração comercial, vedados eventos de cunho político-partidário, sindical e cultos religiosos; conforme disposto no Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por meio da Comissão Especial de Licitação instituída através da Portaria 6869911, no uso de suas atribuições, torna público que o documento contendo as respostas aos pedidos de esclarecimentos está disponível no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu "Central de Licitações", submenu "Licitações", "Concorrências".

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a desclassificação das propostas apresentadas, dando como FRACASSADA a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 194/2019 - PROCESSO 19.0.000067208-7**, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

### **EXTRATO DE ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO 141/2018 PROCESSO 18.0.000034937-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado, bem como a instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: COLDAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

**ENDEREÇO**: Av: França nº 391, bairro: Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS

CNPJ: 90.881.525/0001-76

VALOR MÁXIMO: R\$ 529.042,74 (Quinhentos e vinte e nove mil, quarenta e dois reais e setenta e

quatro centavos).

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2018 até 25 de setembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

#### **EXTRATO DE ATA**

### PREGÃO ELETRÔNICO 155/2019 PROCESSO 19.0.000056411-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em manutenção de bombas hidráulicas e motores elétricos, instalados nos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: JARZYNSKI ELÉTRICA LTDA.

ENDEREÇO: Avenida dos Estados nº 2215, bairro Anchieta, Porto Alegre/RS.

**CNPJ**: 92.690.197/0001-56. **VALOR MÁXIMO**: R\$ 296.049,06.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2019 até 24 de junho de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

### **EXTRATO DE ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2019 PROCESSO 19.0.000006536-9

O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra do extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

#### - ÁREA MÉDICA

- Cateteres e Conjunto de Punção Venosa (PE 014/2019)

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 19.0.000054026-1

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria.

CONTRATADA: CLARO S/A.

**OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 52/2018. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 26/06/2019.

VALOR: R\$ 953,64.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8100.8101.04.0122.0178.4228.2653.339040.

BASE LEGAL: Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 10520/2002, Decreto 11555/1996 e alterações.

Porto Alegre, 26 de junhode 2019.

LUCIANE MARQUES RACHE, Secretária Municipal de Transparência e Controladoria, adjunta.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SMRI) torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público em conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMRI dispensa a realização do chamamento público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no processo 18.0.000113834-7, visando à formalização de Termo de Fomento com a entidade **ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS**, para o desenvolvimento do projeto Qualificação da Teia Social. Cabe ressaltar que a entidade ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMUI), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SRMI (Rua Uruguai, 155/11º andar — Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 26 de junho de 2019.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000067981-3

**AUTUADO: SANTIN PARK ESTACIONAMENTO E LAVAGEM LTDA** 

**CPF/MF/CNPJ**: 21.148.427/0001-01

**DECISÃO**: (1) com relação ao Auto de Infração 186218, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve a completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo,

torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000067365-3

AUTUADO: BENEDUZI CARDOSO COMO VESTUÁRIO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CPF/MF/CNPJ: 22.069.327/0001-52

**DECISÃO**: (1) com relação ao Auto de Infração 187588, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve a completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000072443-6

AUTUADO: ATHLETIC WAY COM EQUIPAMENTOS GINASTICA E FISIOTERAPIA LTDA

CPF/MF/CNPJ: 86.736.568/0005-14

**DECISÃO**: com relação ao Auto de Infração 191799 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar nº 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000068917-7

AUTUADO: E R DE SOUZA CALÇADOS - ME

CPF/MF/CNPJ: 12.625.187/0004-40

**DECISÃO**: com relação ao Auto de Infração 191678, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto

no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo,

torna pública a seguinte decisão final: **PROCESSO:** 17.0.000074969-9.

**AUTUADO: ROMARIO DA SILVA PAIVA.** 

CPF/MF/CNPJ: 108.389.290-87

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 221186, pela sua ANULAÇÃO, por erro de enquadramento legal, uma vez que, tratando-se de banca de jornais e revistas, há época da autuação as penalidades decorrentes do exercício da atividade sem licenciamento deveriam ter seu enquadramento nos artigo 48 e 49 da LC 10605/08 e não como constou.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000012676-4 AUTUADO: SERGIO LUMERTZ LTDA CPF/MF/CNPJ: 08.809.979/0001-55

**DECISÃO**: com relação ao Auto de Infração 191842, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve a completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

### **DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.016622.14.6, manteve o Auto de Infração n° 153.685 e aplica a Lopes e Vaz Comércio de Combustíveis, CNPJ 73676967/0002-42, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 091/2014. Conforme Ofício 425-19 não houve incidência de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.038641.14.3 manteve o Auto de Infração nº 153.402 e aplica a PDV MIDIA LTDA, CNPJ 07241685/0001-07, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's,

cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 091/2014. Conforme Ofício 425-19 a multa diária passou a incidir em 08/09/2015 pelo período de 1 (um) ano, conforme parecer da CJ/SMAMS e corresponde a **86.710,13UFM's**, que somado com a multa simples de **237,562 UFM's**, totaliza **86.947,692 UFM's**. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.028325.15.0 comunica que o Recurso Administrativo, encaminhado nos autos dos processos n.º 001.028325.15.0 interposto da Decisão Administrativa que julgou procedente o Auto de Infração n.º 152.686, foi indeferidopela ASSEJUR/GP, com base no parecer nº 1248/2015 (fls. 13 à 15), mantendo a penalidade de multa simples de 237,562 UFM's cumulada em Multa Diária no valor de 237,562 UFM's, pelos mesmos fundamentos da decisão administrativa aplicada por esta secretaria, não houve incidência de multa diária. Diante do exposto, notificamos V. Senhoria para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples .Decorrido o prazo estabelecido, o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.032751.14.1 manteve o Auto de Infração nº 152346 e aplica a Luiz Otávio Menezes Cia Ltda, CNPJ 02682528/0001-13, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 0124/14. Conforme Ofício 304/18 a multa diária incidiu pelo período de 22 (vinte e dois) dias a contar de 05 (cinco) da ciência do Recurso através do Ofício 367/15 até a comprovação da remoção da irregularidade e corresponde à 5226,364 UFM's, que somado com a multa simples de 237,562 UFM'S totaliza 5463,926 UFM's.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.038623.14.5 manteve o Auto de Infração nº 152.404, e aplica a Farmácia Dermatológica, CNPJ 87.448833/0003-60, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 160/14. Conforme Ofício 302/18 a multa diária incidiu pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 05 (cinco) dias da ciência do indeferimento do Recurso pelo Ofício 284/15, conforme Parecer da CJ/SMAMS de 15/02/2018, e corresponde a 86710,13 UFM's, que somado com a multa simples de 237,562 UF's, totaliza 86.947,692 UFM's. Decorrido o prazo estabelecido, o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### EDITAL 008/2019 PROCESSO 16.0.000017107-0

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia

15/01/2019, de acordo com o que consta no processo eletrônico SEI Nº 16.0.000017107-0, através da Resolução 2525/19, foi cadastrada como logradouro público trecho da RUA CANUDOS, a partir do trecho já cadastrado até a Rua Quinze Rua dos Canudos, com largura média de 9,00 metros e cadastramento do trecho final, entre a Rua Quinze Rua dos Canudos até a Estrada Antônio Borges, com largura média de 4,00 metros.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

**GERMANO BREMM**, Secretário do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 69401 - L. 1139-D - PGM/CD 216 - SC/228;

PROCESSO: 18.0.000067940-9:

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social e Esporte;

CONTRATADA: IRMASCHEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.139.724/0001-

16;

**OBJETO:** Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para serviços de retomada da construção da praça dos esportes e da cultura PEC3000 na Estrada João de Oliveira Remião, 5250;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.046.602,73 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 514.950,44 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), referente à prestação de serviços, e R\$ 531.652,28 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), referente à utilização de equipamentos;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 04/2018;

PRAZO: 09 (nove) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária da SÉCRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE sob os códigos: 7300.7301.27.0812.0174.1761.449051-1 e 7300.7302.27.0812.0174.2381.449051-1316;

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, o Decreto Municipal nº 14.189, de 13/05/03 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, 26 de maio de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 19.0.000061080-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

**CONTRATADA:** Nelson Roberto Azevedo Vieira – ME.

**OBJETO:** Realização artística do espetáculo Cinema ao Vivo / Copacabana Mon Amour de Nuno Ramos, com duração de 24 horas ininterruptas, na Cinemateca Capitólio como parte das atividades

do 33º Festival de Arte Cidade de Porto Alegre, nos dias 28 e 29 de junho de 2019.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 28 e 29 de junho de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 e 29 de junho de 2019.

**VALOR:** R\$ 44.950,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2493.339039.

BASE LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO 17.0.000049140-3

**CONTRATANTE**: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Hospital Espírita de Porto Alegre

**OBJETO:** integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada de ações o serviços do saúde

de ações e serviços de saúde.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1. Incorporação da Portaria SMS 287/2019 relativo a constituição das Comissões de Acompanhamento de Contratos (CAC).

2. O valor permanecerá em R\$ 5.407.228,68 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) sujeitos às alterações conforme a efetiva produção do prestador e repasse Tesouro Estadual, de acordo com a Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

BASE LEGAL: Artigo 65, I, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 26 de junho de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 19.0.000055966-3

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

INDENIZADA: Air Liquide Brasil Ltda.

**OBJETO:** Serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia e de suporte ventilatório e fornecimento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento de pacientes inscritos no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, disponibilizados no período de 18/03/2019 a 31/03/2019.

VALOR: R\$ 102.034,74 (cento e dois mil, trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 30 de maio de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO 17.0.000005050-4

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Laboratório Lutz Soziedade Simples Ltda - CNPJ: 92.685.445/0001-70

OBJETO: prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2019 e inclusão de metas

assistenciais para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas. **BASE LEGAL**: Art. 57, II, e 65, I, ambos da Lei n. 8.666/93.

**VALOR**: o contrato tem o valor máximo mensal de R\$ 111.072,00 (Cento e onze mil e setenta e dois reais).

Porto Alegre, 03 de junho de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 19.0.000071708-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Recom Compressores Ltda. CNPJ 94.779.022/0001-45

OBJETO: serviço de remanufatura de compressor Carlyle utilizado em resfriador de líquido marca

Springer Carrier 30 GN, pertencente ao Hospital de Pronto Socorro.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4045-339039999900-4590.

BASE LEGAL: art. 24, I, da Lei 8.666/93 com alteração pelo Decreto 9412/20183, art. 1, inciso I.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO 16.0.000076830-1

**CONTRATANTE**: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Laboratório Felippe Ltda. - CNPJ: 89.553.432/0001-33

**OBJETO**: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/03/2019 para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

VALOR: o contrato tem o valor máximo mensal de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Porto Alegre, 03 de junho de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO 17.0.000104322-6

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Maria da Graça Boucinha Marques.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste do valor do contrato de locação de imóvel não residencial que sedia a Unidade Básica de Saúde Nonoai, situado na Rua Erechim, 985, bairro Nonoai, nesta capital, por mais doze (12) meses, a contar de 03/03/2019 a 02/03/2020.

VALOR: R\$ 3.880,91 (três mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos) mensais.

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

Porto Alegre, 31 de maio de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 256/2019 - PROCESSO 19.10.000005582-4 - Ferro para construção, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 12 de julho de 2019.

**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 28 de junho de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

### **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 245/2019 – PROCESSO 19.10.000005262-0 – Objeto: Serviço de confecção e instalação de persianas horizontais de material alumínio, exclusivo ME e EPP.

**ABERTURA:** será às 8h30min do dia 12 de julho de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 28 de junho de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE MULTA

PROCESSO 19.17.000002283-8

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA DO DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 123/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de **MULTA** à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.18, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

VALOR DA MULTA: de R\$ 71,44 (setenta e um reais, com quarenta e quatro centavos).

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

#### MULTA PROCESSO 19.17.000002288-9

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 124/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de **MULTA** à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.18, e da penalidade de ADVERTÊNCIA, pela irregularidade descrita no item 9.11.6, ambos da Cláusula Nona do Contrato nº 08/2015.

Valor da Multa: de R\$ 71,44 (setenta e um reais, com quarenta e quatro centavos).

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE MULTA

PROCESSO 19.17.000002291-9

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 125/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.18, aplicação da penalidade de MULTA, pela irregularidade descrita no item 9.11.6 e aplicação da penalidade de MULTA, pela irregularidade descrita no item 9.11.8, ambos da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

MULTA: R\$ 71,44 (setenta e um reais, com quarenta e quatro centavos) – 9.11.18

MULTA: R\$ 285,76 (duzentos e oitenta e cinco reais, com setenta e seis centavos) – 9.11.6

MULTA: R\$ 714,40 (setecentos e catorze reais, com quarenta centavos) - 9.11.8

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

**LEANDRO DOS REIS OBELAR**, Diretor de Limpeza e Coleta.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE MULTA PROCESSO 19.17.000002294-3

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 126/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.18, aplicação da penalidade de MULTA, pela irregularidade descrita no item 9.11.6 e aplicação da penalidade de MULTA, pela irregularidade descrita no item 9.11.8, ambos da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

MULTA: R\$ 1.071,60 (mil e setenta e um reais, com sessenta centavos) – 9.11.18

MULTA: R\$ 285,76 (duzentos e oitenta e cinco reais, com setenta e seis centavos) – 9.11.6

MULTA: R\$ 714,40 (setecentos e catorze reais, com quarenta centavos) - 9.11.8

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

**LEANDRO DOS REIS OBELAR**, Diretor de Limpeza e Coleta.

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA PROCESSO 19.17.000002296-0

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 127/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

**VALOR DA MULTA:** de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos)

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO 19.17.000002297-8

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 128/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato nº 08/2015.

**VALOR DA MULTA:** de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos)

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA PROCESSO 19.17.000002298-6

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 129/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

**VALOR DA MULTA:** de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos)

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE MULTA

PROCESSO 19.17.000002326-5

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 138/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

**VALOR DA MULTA:** de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos)

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE MULTA

PROCESSO 19.17.000002326-5

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 138/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

**VALOR DA MULTA:** de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos)

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA PROCESSO 19.17.000002333-8

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 131/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato nº 08/2015.

**VALOR DA MULTA**: de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos)

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO 19.17.000002334-6

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 132/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

**VALOR DA MULTA:** de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos)

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE MULTA

PROCESSO 19.17.000002349-4

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 133/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato nº 08/2015.

**VALOR DA MULTA:** de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos).

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA PROCESSO 19.17.000002356-7

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 134/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.

**VALOR DA MULTA:** de R\$ 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, com sessenta centavos)

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontram-se acostadas ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000001612-9

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 015/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) Ação Comunitária Participativa - ACOMPAR.

CNPJ DA OSC: 92.925.726/0001-53

**OBJETO DA PARCERIA**: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS**: 24

VALOR: repasse mensal de R\$ 13.169,02 (treze mil, cento e sessenta e nove reais e dois centavos),

para o exercício financeiro de 2018.

VIGÊNCIA: até 5 anos, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 6004-2896-335043010200-1

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001612-9

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 015/2017

**PARCEIROS**: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Ação Comunitária Participativa - ACOMPAR.

CNPJ DA OSC: 92.925.726/0001-53.

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 3,8% correspondente ao ano de 2018, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2018, alterando o valor do repasse para R\$13.669,44 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 015/2017.

Porto Alegre, 01 de junho de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO 18.15.000001612-9

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 015/2017

**PARCEIROS**: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Ação Comunitária Participativa - ACOMPAR.

CNPJ DÁ OSC: 92.925.726/0001-53

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 5% correspondente ao ano de 2019, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2019, alterando o valor do repasse para R\$14.352,91 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

**BASE LEGAL:** Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 015/2017.

Porto Alegre, 01 de Maio de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000001623-4

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 025/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) ACM Cruzeiro do Sul.

CNPJ DA OSC: 92.863.000/0007-29

**OBJETO DA PARCERIA**: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS**: 12

VALOR: repasse mensal de R\$ 6.510,86 (seis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos),

para o exercício financeiro de 2018.

VIGÊNCIA: até 5 anos, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2896-335043010200-1

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001623-4

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 025/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) ACM Cruzeiro do Sul.

CNPJ DA OSC: 92.863.000/0007-29

**OBJETO DA PARCERIA**: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 3,8% correspondente ao ano de 2018, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2018, alterando o valor do repasse para R\$6.758,27 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**BASE LEGAL:** Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 025/2017.

Porto Alegre, 01 de junho de 2018.

#### JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001623-4

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 025/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) ACM Cruzeiro do Sul.

CNPJ DA OSC: 92.863.000/0007-29

**OBJETO DA PARCERIA**: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 5% correspondente ao ano de 2019, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2019, alterando o valor do repasse para R\$7.096,18 (sete mil e noventa e seis reais e dezoito centavos)

**BASE LEGAL:** Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 025/2017.

Porto Alegre, 01 de Maio de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000001624-2

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 026/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) ACM Morro Santana.

CNPJ DA OSC: 92.863.000/0006-48

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS**: 24

VALOR: repasse mensal de R\$ 13.021,73 (treze mil e vinte e um reais e setenta e três centavos),

para o exercício financeiro de 2018.

VIGÊNCIA: até 5 anos, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2896-335043010200-1

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001624-2

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 026/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) ACM Morro Santana.

CNPJ DA OSC: 92.863.000/0006-48

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou

pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 3,8% correspondente ao ano de 2018, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2018, alterando o valor do repasse para R\$13.516,55 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 026/2017.

Porto Alegre, 01 de junho de 2018.

**JOEL LOVATTO**, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001624-2

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 026/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) ACM Morro Santana.

CNPJ DA OSC: 92.863.000/0006-48

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 5% correspondente ao ano de 2019, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2019, alterando o valor do repasse para R\$14.192,38 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

**BASE LEGAL:** Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 026/2017.

Porto Alegre, 01 de Maio de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000001630-7

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 032/2017

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Amparo Santa Cruz - Orionópolis.

**CNPJ DA OSC**: 92.808.617/0001-56

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS**: 24

**VALOR:** repasse mensal de R\$ 13.318,97 (treze mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), para o exercício financeiro de 2018.

**VIGÊNCIA**: até 5 anos, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 6004-2896-335043010200-1

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO 18.15.000001630-7

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 032/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) Amparo Santa Cruz - Orionópolis. CNPJ DA OSC: 92.808.617/0001-56

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 3,8% correspondente ao ano de 2018, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2018, alterando o valor do repasse para R\$13.825,09 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

**BASE LEGAL:** Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 032/2017.

Porto Alegre, 01 de junho de 2018.

**JOEL LOVATTO**, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001630-7

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 032/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) Amparo Santa Cruz - Orionópolis. CNPJ DA OSC: 92.808.617/0001-56

**OBJETO DA PARCERIA**: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 5% correspondente ao ano de 2019, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2019, alterando o valor do repasse para R\$14.516,34 (guatorze mil, guinhentos e dezesseis reais e trinta e guatro centavos)

**BASE LEGAL:** Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 032/2017.

Porto Alegre, 01 de Maio de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000001631-5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 033/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) Associação Amigos da Restinga. **CNPJ DA OSC**: 15.337.524/0001-40

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS**: 48

**VALOR**: repasse mensal de R\$ 24.864,88 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para o exercício financeiro de 2018.

**VIGÊNCIA:** até 5 anos, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6004-2896-335043010200-1

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001631-5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 033/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) Associação Amigos da Restinga. **CNPJ DA OSC**: 15.337.524/0001-40

**OBJETO DA PARCERIA**: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 3,8% correspondente ao ano de 2018, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2018, alterando o valor do repasse para R\$25.809,74 (vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL**: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 033/2017.

Porto Alegre, 01 de junho de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001631-5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 033/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) Associação Amigos da Restinga. **CNPJ DA OSC:** 15.337.524/0001-40

**OBJETO DA PARCERIA**: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção de 5% correspondente ao ano de 2019, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2019, alterando o valor do repasse para R\$27.100,23 (vinte e sete mil e cem reais e vinte e três centavos)

**BASE LEGAL**: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 033/2017.

Porto Alegre, 01 de Maio de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000001636-6

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 038/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil

(OSC) Associação Beneficente de Amurt - Amurtel.

CNPJ DA OSC: 92.251.354/0001-27

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**TOTAL DE BENEFICIÁRIOS**: 12

VALOR: repasse mensal de R\$ 6.216,25 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco

centavos), para o exercício financeiro de 2018.

**VIGÊNCIA:** até 5 anos, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6004-2896-335043010200-1

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO 18.15.000001636-6

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 038/2017

**PARCEIROS**: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Beneficente de Amurt - Amurtel.

CNPJ DA OSC: 92.251.354/0001-27

**OBJETO DA PARCERIA**: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO**: Correção de 3,8% correspondente ao ano de 2018, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2018, alterando o valor do repasse para R\$6.452,46 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

**BASE LEGAL**: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 038/2017.

Porto Alegre, 01 de junho de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001636-6

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 038/2017

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Beneficente de Amurt - Amurtel.

CNPJ DA OSC: 92.251.354/0001-27

**OBJETO DA PARCERIA**: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 14 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO**: Correção de 5% correspondente ao ano de 2019, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2019, alterando o valor do repasse para R\$6.775,08 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos)

**BASE LEGAL**: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 038/2017.

Porto Alegre, 01 de Maio de 2019.

#### VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO 08/2019**

PROCESSO: 19.16.000015892-9 e 19.16.000033148-5.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2019.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

**CONTRATADA**: José Alamir Souza Camacho ME, CNPJ 19.108.149/0001-17. **OBJETO**: Prestação do serviço de fornecimento de cavalete de sinalização. **VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal N° 14.189/2003 e Lei Federal N.°

8.666/1993.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

## EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 08/2018

PROCESSO: 17.16.000019307-3.

PARTÍCIPES: Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51 e a Fundação

Thiago de Moares Gonzaga, CNPJ 02.403.957/0001-04.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

**OBJETO DO TERMO:** É objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a sinalização dos locais nos quais ocorrem acidentes de trânsito com vítimas fatais, por parte da Empresa Pública de Transporte e Circulação mediante a pintura de borboletas brancas nas vias de trânsito do Município de Porto Alegre, no intuito de alertar a população sobre a gravidade e abrangência dos acidentes de trânsito e proporcionar a reflexão da sociedade enquanto pedestres e motoristas no sistema de mobilidade urbana. A pintura é realizada com tinta de demarcação viária monocomponente à base de metilmetacrilato, por método de aspersão realizada por equipamento específico para sinalização viária. As etapas do processo de pintura consistem no bloqueio do trânsito da via para a aplicação da tinta, secagem (a qual ocorre de acordo com as condições atmosféricas, ocorrendo em média em um período de 35 minutos) e liberação do trânsito.

PRAZO: 12 meses.

BASE LEGAL: Artigo 116 e o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de junho de 2019.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

### **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019**

PROCESSO: 19.16.000029633-7.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação.

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul.

**OBJETO**: Acesso a rede PROCERGS SII, SIT ou GID;

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 211.371,00.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

MILENE FONTANELLA HARTAMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

### **EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre Órgão de Divulgação Oficial do Município Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011 http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248